



L E I N° 4.537, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VEREADOR MARCELO DE ALENCAR FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
SINALIZAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS PARA
AUXILIAR OS ALUNOS COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da adoção de sinais sonoros musicais em todas as escolas da rede municipal de ensino de Angra dos Reis como forma de auxiliar a adaptação e inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os sinais sonoros musicais substituirão ou complementarão os sinais tradicionais, como toques de sirene ou campainha, nos seguintes momentos:

- I - entrada dos alunos;
- II – intervalo, recreio;
- III - troca de períodos aulas, quando necessário;
- IV - saída dos alunos.

Art. 3º A escolha das melodias deverá ser feita considerando critérios que garantam um ambiente harmonioso, evitando sons estridentes que possam causar desconforto sensorial aos alunos com TEA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por fornecer as orientações técnicas e capacitar os profissionais da educação para a implementação do sistema de sinalização musical.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI Nº 4.537, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.


CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 082 e 083

Livro nº 516 em 17/12/2025

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2265 de 18/12/2025 págs. 12

Sônia C. R. Palm de Andrade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813